

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PR

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	393028-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PR	RAIMUNDO VINICIUS PAES LANDIM PEREIRA	24/07/2026 09:21 (v 0.16)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	28/2026	50609.000437/2024-58

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de materiais de apoio destinados às atividades de topografia desenvolvidas pela Unidade Local de Ponta Grossa/PR, vinculada à Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) no Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. O preço máximo estimado da contratação é de **R\$ 16 443,42** conforme memória de cálculo abaixo:

Item	CATMAT	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Total
1	486801	Marco de aço Galvanizado	400 unidades	R\$ 30,50	R\$ 12 200,00
2	-	Protetor de topo	2 unidades	R\$ 229,00	R\$ 458,00
3	219581	Mini-prisma com bastão	2 unidades	R\$ 580,00	R\$ 1 160,00
4	356077	Marcador industrial amarelo	30 unidades	R\$ 15,00	R\$ 450,00
5	460536	Marcador industrial vermelho	30 unidades	R\$ 15,00	R\$ 450,00
6	302420	Facões	4 unidades	R\$ 91,00	R\$ 364,00
7	685948	Foices roçadeiras	4 unidades	R\$ 69,00	R\$ 276,00
8	607325	Rádios comunicadores (pares)	2 pares	R\$ 542,71	R\$ 1085,42
TOTAL ESTIMADO					R\$ 16 443,42

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que consistem em ferramentas de trabalho, amplamente comercializados no mercado, cujas especificações técnicas, materiais, padrões de qualidade e requisitos de desempenho podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, permitindo a avaliação das propostas por critérios objetivos e usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Trata-se de materiais de utilização operacional destinados ao apoio às atividades de topografia e aos serviços de engenharia executados pela Unidade Local de Ponta Grossa/PR.

1.5. A vigência da contratação corresponde ao período necessário para o fornecimento do objeto, abrangendo as entregas eventualmente realizadas em uma ou mais remessas, seu recebimento definitivo e a realização dos respectivos pagamentos.

1.6. A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil que a substitua estabelecerá as condições específicas da contratação, contemplando, dentre outros aspectos, os prazos de entrega, as condições de recebimento, as obrigações das partes, as sanções aplicáveis e demais disposições necessárias à adequada execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais e equipamentos de topografia fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas para a execução das atividades técnicas relacionadas à fiscalização, acompanhamento e controle de obras rodoviárias e demais serviços sob responsabilidade do órgão.

2.2. Os instrumentos de topografia são essenciais para medições precisas de terrenos, elaboração de levantamentos planialtimétricos, definição de alinhamentos e conferência de projetos, assegurando conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes. A falta desses materiais compromete a qualidade das análises, aumenta o risco de erros e pode gerar retrabalho, impactando prazos e custos.

2.3. Além disso, a utilização de equipamentos adequados contribui para maior eficiência operacional, segurança nas medições e confiabilidade nos dados coletados, refletindo diretamente na melhoria da gestão das obras e na transparência dos processos.

2.4. Portanto, a aquisição é indispensável para garantir a continuidade das atividades técnicas exercidas, assegurando precisão, qualidade e economicidade na execução dos serviços.

2.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base na demanda apresentada pela área requisitante, considerando as atividades rotineiramente desenvolvidas pela equipe de topografia da Unidade Local de Ponta Grossa/PR, a necessidade de implantação e manutenção de pontos de controle topográfico, a reposição de materiais consumíveis utilizados em campo e a disponibilidade operacional necessária para atendimento das demandas atuais e futuras da unidade.

2.5.1. A definição dos quantitativos buscou assegurar o atendimento adequado das necessidades operacionais identificadas, evitando tanto situações de insuficiência de materiais que possam comprometer a execução dos serviços quanto a aquisição excessiva de itens sem utilização prevista.

2.5.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência representam a estimativa máxima para atendimento da necessidade identificada pela Administração, não implicando obrigatoriedade de contratação integral de todos os itens ou quantitativos estimados, podendo a contratação ocorrer de forma parcial, conforme disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e necessidade efetivamente verificada.

2.6. Destaca-se que a contratação possui caráter estritamente funcional, não se destinando à aquisição de bens supérfluos, personalizados de forma inadequada ou classificados como de luxo, mas exclusivamente ao atendimento de necessidade administrativa relacionada ao desempenho das atribuições institucionais da autarquia.

2.7. A motivação da contratação e a estimativa de seus quantitativos encontram-se devidamente justificadas nos documentos que instruem o processo administrativo, assegurando conformidade com os princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133, de 2021, bem como aderência às boas práticas exigidas pelos órgãos de controle.

2.8. Importante ressaltar que a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do DNIT e está regularmente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026**, conforme registrado no **Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 80/2025**, constante dos autos do processo, enquadrado na classe **"Instrumentos de desenho, topografia e cartografia"**.

2.8.1. O planejamento da contratação observou os instrumentos de governança e planejamento institucional aplicáveis, tendo sido desenvolvido de forma integrada às necessidades operacionais da Unidade Local de Ponta Grossa/PR, assegurando alinhamento entre a demanda identificada, os recursos orçamentários disponíveis e os objetivos institucionais da Autarquia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição da solução

3.1.1. A solução adotada consiste na aquisição de materiais de apoio às atividades de topografia desenvolvidas pela Unidade Local de Ponta Grossa/PR, no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Paraná, destinados à implantação e manutenção de pontos de controle topográfico, realização de levantamentos de campo, georreferenciamento, demarcação de áreas e apoio às atividades de engenharia.

3.1.2. Os materiais possuem caráter operacional e são destinados ao uso contínuo em atividades externas, contribuindo para a coleta, identificação, registro, demarcação e controle de informações georreferenciadas necessárias à gestão da infraestrutura rodoviária federal sob responsabilidade da Autarquia.

3.1.3. A contratação contempla o fornecimento de materiais indispensáveis à execução das atividades de campo, incluindo:

3.1.3.1. Marcos de referência para implantação de pontos de controle topográfico;

3.1.3.2. Protetores destinados à preservação e instalação dos marcos de referência;

3.1.3.3. Mini-prismas com bastão para apoio a levantamentos realizados com estação total;

3.1.3.4. Marcadores industriais para identificação, sinalização e demarcação de elementos em campo;

3.1.3.5. Ferramentas para limpeza e preparação de áreas destinadas aos levantamentos topográficos;

3.1.3.6. Rádios comunicadores destinados à comunicação entre equipes durante a execução dos trabalhos externos.

3.1.4. A disponibilização dos materiais permitirá maior agilidade na execução dos levantamentos topográficos, melhoria da precisão e confiabilidade dos dados coletados, redução de interrupções decorrentes da indisponibilidade de insumos e padronização dos procedimentos adotados pela Unidade Local.

3.1.5. Considerando a natureza dos bens, sua ampla disponibilidade no mercado e a necessidade de pronta utilização pela Administração, a aquisição mostra-se a alternativa mais adequada para suprir a demanda operacional identificada, assegurando economicidade, eficiência e continuidade das atividades institucionais.

3.2. Especificações Técnicas Gerais Aplicáveis a Todos os Itens

3.2.1. Os materiais deverão atender, no mínimo, às seguintes características gerais:

3.2.1.1. Serem novos, sem uso anterior e fornecidos em perfeitas condições de utilização;

3.2.1.2. Apresentar resistência mecânica e durabilidade compatíveis com sua finalidade e com o ambiente de utilização em campo;

3.2.1.3. Atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

3.2.1.4. Possuir acabamento adequado, livre de defeitos de fabricação, deformações, fissuras, corrosão ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização;

3.2.1.5. Ser fornecidos com todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento e utilização;

3.2.1.6. Observar os padrões usuais de qualidade praticados no mercado para materiais destinados a atividades de topografia e apoio à engenharia.

3.2.2. Não serão admitidas exigências de marca específica, tecnologia proprietária, método exclusivo de fabricação ou qualquer outra característica que restrinja indevidamente a competitividade, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

3.3. Especificações dos itens

3.3.1. Marco de aço galvanizado

- Comprimento aproximado de 40 cm;
- Fabricado em aço galvanizado com proteção contra corrosão;
- Dotado de topo ou plaqueta com gravação permanente contendo as informações fornecidas pela Administração;
- Numeração sequencial individual;
- Estrutura que possibilite fixação segura ao solo e adequada visualização em campo.
- A gravação deverá apresentar durabilidade compatível com utilização permanente em campo, resistindo à exposição às intempéries sem perda significativa da legibilidade.

3.3.2. Protetor de topo para marco galvanizado

- Compatível com os marcos de aço galvanizado fornecidos;
- Fabricado em material resistente a impactos e intempéries;
- Destinado à instalação na extremidade superior do marco para absorção dos impactos decorrentes das marretadas aplicadas durante o processo de cravação no solo;
- Deve proporcionar proteção eficiente ao marco, preservando sua integridade estrutural;
- Reutilizável e de fácil colocação e remoção.

3.3.3. Mini-prisma com bastão

- Compatível com leituras realizadas por estação total;
- Adequado para atividades de locação e levantamentos topográficos;
- Bastão com estrutura leve, resistente e ajustável;
- Compatível com o mini-prisma fornecido.

3.3.4. Marcador industrial amarelo

- Ponta de aproximadamente 3 mm;
- Tinta de secagem rápida;
- Adequado para marcação em superfícies metálicas, madeira, concreto, plástico, vidro e demais materiais utilizados em atividades de campo;
- Resistente a água, à umidade e ao desgaste decorrente do manuseio.

3.3.5. Marcador industrial vermelho

- Ponta de aproximadamente 3 mm;
- Tinta de secagem rápida;
- Adequado para marcação em superfícies metálicas, madeira, concreto, plástico, vidro e demais materiais utilizados em atividades de campo;
- Resistente a água, à umidade e ao desgaste decorrente do manuseio.

3.3.6. Facões

- Lâmina de 16 polegadas;
- Fabricados em aço inoxidável;
- Acompanhados de bainha compatível com o facão;
- Cabo ergonômico e antiderrapante.

3.3.7. Foices roçadeiras

- Cabo ergonômico com comprimento aproximado de 1 metro;
- Indicada para roçada de vegetação, capim alto, arbustos e limpeza de áreas para levantamentos topográficos;
- Lâmina de alta resistência e durabilidade;
- Fio adequado para corte de vegetação densa;
- Cabo com material de elevada resistência mecânica;
- Cabo firmemente fixado à lâmina, proporcionando segurança durante a utilização;

3.3.8. Rádios comunicadores

- Par de Rádio comunicador portátil, robusto, de uso profissional;
- Construção em material resistente a impactos e uso contínuo;
- Grau de proteção mínimo IP54 ou superior (resistência à poeira e respingos);
- Potência de transmissão mínima de 4W;
- Alcance efetivo compatível com uso urbano e semiaberto (mínimo recomendado: 5 km em condições típicas);
- Estabilidade de frequência adequada para operação contínua;
- Indicadores luminosos (LED) para status de operação.
- Capacidade mínima de 16 canais programáveis
- Bateria recarregável de íons de lítio.
- Capacidade mínima: ≥ 1500 mAh.
- Autonomia mínima de 8 a 12 horas em uso típico.
- Antena removível de alto ganho, com conector padrão.
- Bateria recarregável compatível.
- Carregador de mesa (base + fonte).
- Clipe de cinto.

- Os equipamentos deverão possuir homologação válida da ANATEL e operar em faixa de frequência permitida pela regulamentação vigente aplicável ao equipamento ofertado.

3.4. Peculiaridades da Contratação

3.4.1. Os marcos de aço galvanizado deverão ser fornecidos com gravação permanente no topo, contendo identificação institucional e numeração individual.

3.4.1.1. Modelo de referência:

- Gravação "SRE/PR", numerados de M0001 a M0200.



3.4.1.2. Ressalta-se que a imagem acima serve apenas como referência, pois as informações exatas relativas ao layout, texto, numeração e demais elementos da gravação serão fornecidas pela Administração por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.4.2. Os rádios comunicadores deverão ser fornecidos completos, configurados para operação imediata e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, não sendo admitida a necessidade de aquisição posterior de itens essenciais para utilização.

3.5. Ciclo de Vida da Solução

3.5.1. O ciclo de vida da solução compreende:

3.5.1.1. aquisição dos materiais;

3.5.1.2. entrega e recebimento pela Administração;

3.5.1.3. utilização nas atividades de topografia, georreferenciamento, demarcação e apoio à engenharia;

3.5.1.4. manutenção da funcionalidade dos bens durante sua vida útil normal;

3.5.1.5. substituição de itens defeituosos, quando aplicável, nos termos da garantia legal e contratual;

3.5.1.6. descarte ou substituição dos materiais ao final de sua vida útil, observadas as boas práticas ambientais e a regulamentação aplicável.

3.6. Justificativa da Solução Escolhida

3.6.1. A solução proposta mostra-se adequada para suprir a insuficiência de materiais atualmente disponível na Unidade Local de Ponta Grossa/PR, eliminando limitações operacionais que impactam diretamente a execução dos levantamentos topográficos e demais atividades técnicas associadas.

3.6.2. A aquisição dos materiais especificados representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, por se tratar de bens de uso imediato, baixa complexidade tecnológica e elevada relevância operacional, não sendo identificada durante a fase de planejamento, alternativa capaz de atender a necessidade administrativa com melhor relação custo-benefício.

3.6.3. A contratação contribuirá para o aumento da eficiência das atividades de campo, melhoria da qualidade das informações produzidas, redução de retrabalhos e fortalecimento das ações de gestão da faixa de domínio e da infraestrutura rodoviária federal sob responsabilidade do DNIT.

3.6.3.1 A contratação contribuirá ainda para a redução de interrupções decorrentes da indisponibilidade de materiais, aumento da produtividade das equipes de campo, melhoria das condições operacionais dos levantamentos topográficos e redução da necessidade de aquisições emergenciais.

3.6.3.2 A indisponibilidade dos materiais objeto desta contratação pode comprometer a execução dos levantamentos topográficos, a implantação de marcos de referência, a obtenção de dados georreferenciados e demais atividades de

apoio à engenharia desenvolvidas pela Unidade Local de Ponta Grossa/PR, tornando necessária a aquisição planejada dos itens para assegurar a continuidade das atividades institucionais.

3.6.4. A contratação será realizada por **dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão de seu valor estimado enquadrar-se no limite legal aplicável à contratação direta.

3.7. Contratações correlatas ou interdependentes

3.7.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição para utilização dos materiais objeto desta contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, deverão ser observados, sempre que possível e sem prejuízo à competitividade e à vantagem da contratação, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1.1. Materiais e componentes

4.1.1.1.1. Os materiais fornecidos deverão priorizar características que contribuam para a ampliação da vida útil dos bens e para a redução da necessidade de reposições frequentes, especialmente por meio de:

- a) Utilização de materiais resistentes à corrosão, ao desgaste e às intempéries;
- b) Emprego de componentes duráveis e adequados às condições de utilização em campo;
- c) Observância das normas técnicas e da legislação ambiental aplicável aos respectivos produtos.

4.1.1.2. Processos produtivos e responsabilidade socioambiental

4.1.1.2.1. A Administração poderá solicitar, quando pertinente, documentação ou declarações que evidenciem a adoção de práticas de responsabilidade socioambiental pelo fornecedor, incluindo:

- a) cumprimento da legislação ambiental, trabalhista e previdenciária vigente;
- b) não utilização de trabalho infantil, trabalho forçado ou condições análogas à escravidão;
- c) adoção de processos produtivos que busquem reduzir o desperdício de matérias-primas e o consumo de recursos naturais;
- d) destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em seus processos produtivos.

4.1.1.3. Durabilidade e descarte

4.1.1.3.1. Os materiais fornecidos deverão apresentar características que favoreçam a sustentabilidade durante seu ciclo de vida, especialmente:

- a) elevada durabilidade e resistência compatíveis com a utilização em atividades de topografia e apoio à engenharia;
- b) possibilidade de reutilização, quando aplicável, como no caso dos protetores de topo para marcos galvanizados;
- c) utilização de embalagens que minimizem a geração de resíduos, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis;
- d) redução da necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a racionalização do uso dos recursos públicos.
- e) observância, quando aplicável, de sistemas de logística reversa para baterias e componentes eletroeletrônicos, especialmente em relação aos rádios comunicadores.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação não será indicada marca, fabricante ou modelo específico, uma vez que os bens pretendidos possuem características padronizadas e são amplamente comercializados no mercado.

4.2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de desempenho e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.

4.2.1.2. A adoção dessa diretriz visa assegurar a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. A Administração não estabelecerá vedação prévia ao fornecimento de marcas, fabricantes ou produtos específicos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.3.1.1. Não há, portanto, marcas ou modelos previamente vedados para esta contratação.

4.3.1.2. A eventual recusa de produto ofertado ocorrerá exclusivamente em razão de descumprimento das especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho, segurança, sustentabilidade ou demais condições estabelecidas neste instrumento, mediante justificativa técnica.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

4.4.2. Aplica-se aos materiais a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia contratual oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

4.4.3. Os itens que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, nos prazos definidos neste Termo de Referência.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

4.5.2. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, complementares ou especializadas relacionadas ao fornecimento dos materiais, tais como gravação dos marcos, transporte, logística, assistência técnica, beneficiamento ou atividades correlatas, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.6. Requisitos de Habilitação

4.6.1. O fornecedor deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como atender às demais exigências previstas na legislação vigente e no aviso de contratação direta.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

4.7.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, distribuidor ou terceiro, uma vez que os bens objeto da contratação possuem características padronizadas, são amplamente comercializados no mercado e as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência são suficientes para assegurar o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

4.8. Da exigência de amostra

4.8.1. Não será exigida apresentação de amostra, tendo em vista que as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência são suficientes para a avaliação da conformidade dos produtos ofertados.

4.9. Da Garantia da contratação

4.9.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade do objeto e dos reduzidos riscos relacionados à execução contratual.

4.10. Da Reserva de cotas

4.10.1. Não se aplica a reserva de cotas prevista na legislação, considerando as características do objeto e as condições da contratação.

4.11. Margem de Preferência

4.11.1. O objeto da presente contratação não se enquadra na aplicação de margem de preferência, normal ou adicional, prevista em decretos ou resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, não sendo aplicável benefício dessa natureza.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, prorrogável uma única vez por igual período.

5.1.2. A entrega poderá compreender a totalidade ou parte das quantidades contratadas, conforme definido na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as necessidades da Administração.

5.1.2.1. A Administração poderá emitir Ordens de Fornecimento parciais, contemplando apenas determinados itens ou quantitativos do objeto, conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

5.1.3. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, o contratado deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as devidas justificativas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a entrega, para fins de análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.1.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná – SRE/PR
Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 1500
Bairro Tarumã – Curitiba/PR
CEP: 82800000

5.1.5. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, durante o horário de expediente da unidade, ficando o contratado responsável por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução da entrega.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O fornecimento dos materiais estará sujeito exclusivamente à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável aos bens duráveis, contada a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

5.2.1.1. A garantia legal abrange a responsabilidade do contratado pela correção de vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.1.2. Verificado vício ou defeito durante o prazo de garantia legal, o contratado deverá, sem qualquer ônus para a Administração, promover a substituição do item defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, que atenda integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.1.3. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados da formal comunicação do fato ao contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.2.1.4. Todos os custos decorrentes da verificação, recolhimento, transporte, substituição e nova entrega dos produtos defeituosos serão de inteira responsabilidade do contratado.

5.2.1.5. A garantia legal possui prazo e regime próprios, independentes da vigência contratual, não eximindo o contratado da aplicação de sanções administrativas, caso constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão do Contrato

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em razão da simples natureza do objeto, do curto prazo de execução e do baixo risco operacional, a gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas de forma simplificada, mediante a designação de um único servidor como Gestor do Contrato, ao qual caberá o acompanhamento integral da execução contratual.

6.1.3. As comunicações entre a Administração e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de aplicativo de mensagem instantânea e mensagem eletrônica institucional para esse fim.

6.1.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada sempre que necessário para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do contrato.

6.2. Fiscalização e Acompanhamento Contratual

6.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, que concentrará as atribuições de fiscalização técnica e administrativa, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Compete ao Gestor do Contrato:

6.3.1. Acompanhar o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3.2. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.3. Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

6.3.4. Comunicar ao contratado eventuais irregularidades, inexecuções ou descumprimento contratual, estabelecendo prazo para saneamento, quando couber;

6.3.5. Acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto;

6.3.6. Atestar as notas fiscais para fins de liquidação e pagamento, quando satisfeitas as condições contratuais;

6.3.7. Informar à autoridade competente situações que demandem providências administrativas, aplicação de penalidades ou instauração de processo de responsabilização, quando ultrapassada sua competência.

6.3.8. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer vícios, defeitos ou inconformidades verificadas.

6.4. Encerramento da Gestão Contratual

6.4.1. Ao término da execução contratual, o Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final, contendo informações sobre o cumprimento do objeto, eventuais ocorrências relevantes e avaliação geral da execução, para fins de registro e controle administrativo.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que resulte em prejuízo relevante à Administração;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções principais

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a aplicação de sanção mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, quando não caracterizada hipótese de declaração de inidoneidade.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que revelem maior gravidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. Multas - aplicada de forma **isolada ou cumulativa** com as demais sanções, conforme o caso:

7.2.4.1 Multa moratória, pela infração descrita na alínea “d”, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

7.2.4.2. Multa compensatória, pela inexecução total do contrato (alínea “c”), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

7.2.4.3. Multa compensatória, pela inexecução parcial relevante (alínea “b”), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.4.4. Multa compensatória, pelas infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das sanções de impedimento ou inidoneidade, quando cabíveis.

7.2.4.5. Multa compensatória, pela infração descrita na alínea “a”, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a conduta não justificar apenas advertência.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

7.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme a gravidade da infração.

7.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

7.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada administrativamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

7.7. Caso os valores de multa ou indenização superem os créditos devidos ao Contratado, a diferença poderá ser cobrada judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.8. Processo sancionador

7.8.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8.2. As comunicações relativas ao processo sancionador serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços cadastrados no SICAF e informados na proposta comercial.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros critérios:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) os danos causados à Administração;
- d) a proporcionalidade entre a infração e a sanção aplicada;
- e) a existência de medidas adotadas pelo Contratado para mitigação dos danos.

7.10. Os atos caracterizados como infrações administrativas que também se enquadrem como atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados de forma conjunta, quando cabível.

7.11. As sanções aplicadas serão registradas no SICAF, bem como nos cadastros CEIS e CNEP, quando cabível, observados os prazos legais.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Gestor do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no momento da entrega, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, identidade visual institucional ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da conformidade dos materiais quanto às especificações técnicas, quantidade, integridade física, funcionalidade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.1.4. Considerando tratar-se de contratação decorrente de despesa de valor que não ultrapassa o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo observará o disposto no subitem anterior, compatível com a simplicidade do objeto.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. Na hipótese de controvérsia quanto à qualidade ou quantidade dos bens entregues, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Administração autorizar a emissão da nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo destinado ao saneamento de inconsistências na execução do objeto ou à correção da nota fiscal não será computado para fins de apuração do prazo de recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos vícios de qualidade, quantidade ou conformidade dos bens fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

8.2. Medição e Pagamento

8.2.1. A medição corresponderá aos itens efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as quantidades constantes da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

8.2.2. O pagamento poderá ocorrer de forma integral ou parcial, conforme os materiais efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados pelo gestor do contrato.

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, contado do seu protocolo junto à Administração, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa.

8.3.1.1. Em se tratando de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para liquidação será reduzido à metade, mantendose a possibilidade de prorrogação, quando devidamente justificada.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento equivalente contém os elementos essenciais, dentre eles:

- a) data de emissão;
- b) identificação do órgão contratante e referência ao contrato ou instrumento equivalente;
- c) descrição do objeto fornecido e período de execução;
- d) valor devido;
- e) destaque das retenções tributárias, quando cabíveis; e
- f) demais informações legalmente exigidas.

8.3.3. Constatado erro formal na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado promova a regularização, reiniciandose o prazo de liquidação a partir da comprovação da correção, sem ônus para a Administração.

8.3.4. A nota fiscal ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a qual será verificada preferencialmente por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.5. A Administração realizará consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e
- b) identificar a existência de impedimentos à contratação, tais como sanções vigentes ou registros impeditivos.

8.3.5.1. Constatada eventual irregularidade fiscal do contratado, este será notificado por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, admitida prorrogação por igual período, a critério da Administração.

8.3.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências cabíveis junto aos órgãos competentes, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas em lei.

8.3.5.3. Persistindo a irregularidade, poderá ser instaurado processo administrativo para rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.6. Enquanto houver execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser processados normalmente, até decisão final sobre eventual rescisão, observado o interesse público.

8.4. Prazo de Pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pelo contratado.

8.4.1.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do IPCAE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial), ou outro índice que venha a substituí-lo, pro rata die, conforme entendimento consolidado da Administração Pública Federal.

8.5. Forma de Pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado, previamente informados e mantidos atualizados junto à Administração.

8.5.2. Considerar-se-á efetuado o pagamento na data em que a ordem bancária for emitida pelo órgão contratante.

8.5.3. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

8.5.3.1. Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta comercial, serão retidos na fonte os tributos e contribuições devidos, conforme os percentuais estabelecidos na legislação aplicável à época do pagamento.

8.5.4. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenções quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove tal condição por meio de documento oficial válido, o qual deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

8.6. Cessão de Crédito

8.6.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.6.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.6.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.6.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.6.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.6.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8.7. Reajuste

8.7.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, tendo em vista que o prazo de vigência e de execução do objeto é inferior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado utilizado como base da contratação.

8.7.2. Em razão do reduzido prazo de execução, da natureza não continuada do objeto e do valor da contratação, não se aplica reajuste de preços, nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.3. Eventual prorrogação contratual que venha a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses poderá ensejar a análise da aplicação de reajuste, mediante solicitação expressa do contratado e comprovação do direito, observada a legislação vigente, hipótese que dependerá de formalização por meio de termo aditivo.

8.7.4. Não haverá reajuste por apostilamento durante a vigência originalmente prevista do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de o valor estimado da contratação não ultrapassar o limite legal estabelecido para dispensa de licitação, sendo adotado critério de seleção que assegure a proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, admitindo-se a contratação de fornecedores distintos para os itens que compõem o objeto.

9.1.3. A adoção do julgamento por item decorre da natureza divisível dos bens a serem adquiridos, da ampla disponibilidade dos materiais no mercado e da necessidade de ampliação da competitividade do procedimento, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do objeto.

9.1.4. A modelagem adotada busca ampliar o universo de participantes, aumentar as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e reduzir o risco de fracasso da contratação decorrente de restrições relacionadas ao fornecimento conjunto de todos os itens.

9.1.5. O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável, não acarreta prejuízo ao conjunto da contratação, não compromete a padronização necessária à execução das atividades pretendidas e encontra-se alinhado ao mercado fornecedor identificado durante a fase de planejamento e instrução processual.

9.1.5.1 Não foi identificada perda relevante de economia de escala decorrente da divisão do objeto em itens, uma vez que os materiais possuem naturezas distintas, são fornecidos por segmentos de mercado diferentes e independem tecnicamente uns dos outros para sua utilização.

9.1.6. A adoção do julgamento por item encontra amparo no entendimento consolidado do **Tribunal de Contas da União, especialmente na Súmula nº 247**, que orienta o parcelamento dos objetos divisíveis sempre que técnica e economicamente viável. No caso concreto, o parcelamento mostra-se compatível com as características do objeto, amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores especializados e não acarreta prejuízo à execução da solução pretendida pela Administração.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, em uma ou mais remessas, conforme definido pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

9.3. Exigências de Habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação na presente contratação, o interessado deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos e estritamente necessários, compatíveis com a simplicidade do objeto e o valor reduzido da contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2. Habilitação Jurídica

9.3.2.1. A habilitação jurídica será comprovada por meio de documentação compatível com a natureza jurídica do interessado, conforme abaixo:

- a) Pessoa física: documento oficial de identificação com foto, válido em todo o território nacional, quando admitida sua participação;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

9.3.2.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

9.3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, quando aplicável ao ramo de atividade do contratado.

9.3.3.2. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI estará dispensado da comprovação de inscrição e regularidade nos cadastros de contribuintes estaduais ou municipais, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3.4. Utilização do SICAF

9.3.4.1. A comprovação da habilitação poderá ser realizada, preferencialmente, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documentos já nele constantes e válidos.

9.3.5. Qualificação EconômicoFinanceira

9.3.5.1. Em razão do valor reduzido da contratação, da ausência de obrigações continuadas e do baixo risco financeiro, não será exigida qualificação econômicofinanceira, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.6. Qualificação Técnica

9.3.6.1. Considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns e padronizados, não será exigida comprovação de capacidade técnicooperacional ou apresentação de atestados de desempenho anterior, sendo suficientes as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

9.3.7. Disposições gerais sobre habilitação

9.3.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.7.1.1. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.7.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.7.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.7.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.8. Disposições Finais sobre Habilitação

9.3.8.1. A Administração poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares exclusivamente para sanear falhas formais ou confirmar informações já apresentadas, vedada a exigência de requisitos não previstos neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 16 443,42 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos.), conforme os custos unitários constantes da tabela descrita no item 1.1 deste Termo de Referência, apurados a partir da pesquisa de preços regularmente realizada.

10.2. Considerando que o critério de seleção adotado nesta contratação é o de menor preço, não se aplica valor de referência para fins de apuração de maior desconto, servindo o valor estimado apenas como parâmetro para análise de exequibilidade e aceitabilidade das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 39252/393028;

11.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000;

11.2.3. PTRES: 173905;

11.2.4. Elementos de Despesa:

- a) 33903016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE,
- b) 33903042 - FERRAMENTAS
- c) 33903030 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO.

11.2.5. Plano Interno: DAF00003.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Curitiba, ____ de julho de 2026

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

1. Formalização da Contratação

1.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, que substitui o instrumento contratual, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O adjudicatário será considerado contratado a partir do aceite da Nota de Empenho, que implica plena ciência e concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Autorização de Contratação Direta e na proposta apresentada.

1.3. O aceite do instrumento substitutivo implica o reconhecimento de que:

- a) a Nota de Empenho substitui o termo de contrato, aplicandose as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) o Contratado se vincula integralmente à sua proposta e às condições previstas neste Termo de Referência.

2. Vigência e Prorrogação

2.1. A vigência da contratação corresponde ao período necessário para a entrega integral do objeto, seu recebimento definitivo e a realização do pagamento, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A contratação será extinta automaticamente após o cumprimento integral das obrigações por ambas as partes, não havendo previsão de prorrogação, em razão da natureza não continuada do objeto.

3. Obrigações do Contratante

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. Obrigações do Contratado

4.1. O Contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste instrumento, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, observadas as seguintes obrigações mínimas:

4.1.1. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. Entregar os itens nas quantidades, dimensões e demais características estabelecidas, devidamente identificados, embalados e acondicionados de forma adequada, de modo a preservar sua integridade até o recebimento definitivo.

4.1.3. Garantir que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos, respondendo por defeitos, vícios, danos ou divergências em relação às especificações exigidas.

4.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os itens que forem rejeitados ou que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidade com as especificações técnicas.

4.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, comunicando formalmente à Administração, com antecedência mínima, qualquer ocorrência que possa comprometer o cronograma, devidamente justificada.

4.1.7. Arcar com todos os custos relacionados à produção, transporte, carga, descarga, substituição de itens rejeitados e nova entrega, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade decorrente de sua inadimplência.

4.1.10. Não empregar, direta ou indiretamente, trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz, nem permitir trabalho em condições degradantes, forçadas, análogas à escravidão ou em desacordo com a legislação vigente.

4.1.11. Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental, quando pertinentes à fabricação, comercialização e fornecimento dos materiais objeto da contratação.

4.1.12. Atender prontamente às determinações e solicitações do Gestor do Contrato, prestando os esclarecimentos necessários à correta fiscalização do fornecimento.

4.1.13. Guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução da contratação, quando aplicável.

4.1.14. Assumir o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos de produção, materiais e logística, não sendo admitida revisão de preços por erro do contratado.

5. Extinção da Contratação

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Caso a não conclusão do objeto decorra de culpa do Contratado, este ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração promover a extinção da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. Casos Omissos

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. Alterações

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Foro

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____, por seu representante legal devidamente constituído, **declara que está ciente e concorda integralmente** com todas as disposições, condições, obrigações e responsabilidades previstas no **Aviso de Contratação Direta / Dispensa Eletrônica nº _/_, no Termo de Referência** e em seus anexos, que regem a contratação para o fornecimento do objeto.

Declara, ainda, que aceita as condições estabelecidas na **Nota de Empenho**, que substitui o instrumento contratual, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Contratado responsabiliza-se, sob as penas da lei, pela **veracidade, autenticidade e legitimidade** de todas as informações e documentos apresentados no processo de contratação, bem como pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Curitiba, PR _____ de _____ de _____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAIMUNDO VINICIUS PAES LANDIM PEREIRA

Analista administrativo



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 08:14:42.

AUGUSTO BRANDINI NETO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 16:22:54.

RAUL CAPP PALLOTTA

Coordenador de Administração e Finanças do DNIT/PR



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 17:02:18.